



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
CULTURA DE ASSUNÇÃO/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria Nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Assunção, localizado na Rua Euclides Vieira de Andrade, s/n, Centro, Assunção/PB, sob a coordenação da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer De Assunção/PB.

Art. 2º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Cultura:

- I. Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizam a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
- II. Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III. Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV. Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

- V. Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI. Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- VII. Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
- VIII. Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

Art. 3º - O tema geral da 4ª Conferência Municipal de Cultura será “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 1º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes da sociedade civil e do poder público local, com as seguintes atribuições:

- I. Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II. Definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III. Organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- V. Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 4ª Conferência Municipal de Cultura; e
- VI. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer de Assunção/PB, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual informações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

sobre a convocação e demais ações da execução da atividade, para o e-mail confecultpb@gmail.com.

Art. 5º - Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

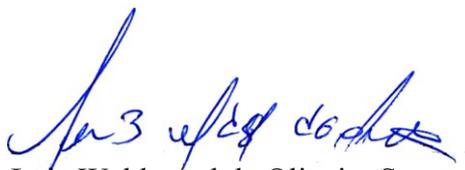
Parágrafo único - A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos pela Portaria N° 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura,

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura de Assunção/PB, será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 7º - As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento para a etapa estadual são de responsabilidade do município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB, em 20 de setembro de 2023.


Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Municipal